

**PROJETO DE LEI ____/2025**

Institui o Programa de Atividade Física Orientada para a Pessoa Idosa em Espaços Públicos

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atividade Física Orientada para a Pessoa Idosa, denominado "Praças do Bem-Estar 60+", a ser implementado em parques, praças e demais espaços públicos adequados no Município de São Paulo.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I - Instalar e manter equipamentos de ginástica e alongamento ergonomicamente adaptados para o uso seguro da população idosa.

II - Assegurar a presença de profissionais de educação física nos locais e horários de maior movimento, para orientar a correta utilização dos equipamentos e a execução dos exercícios, prevenindo lesões.

III - Promover a saúde preventiva, o envelhecimento ativo e a convivência social da população idosa.

Art. 3º A implantação do programa será realizada de forma gradativa, priorizando as regiões com maior concentração populacional de idosos e maior índice de vulnerabilidade social, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2025



GABRIEL ABREU
VEREADOR (PODEMOS – SP)

JUSTIFICATIVA

Inspirado em práticas de sucesso como o programa "Rio ao Ar Livre", este Projeto de Lei busca ir além da simples instalação de equipamentos de ginástica em praças públicas. A inovação e o diferencial desta proposta residem na obrigatoriedade da presença de profissionais de educação física para orientar a população idosa.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) assegura o direito ao esporte e ao lazer, e é dever do Poder Público fomentá-los de maneira segura e eficaz. A atividade física sem orientação adequada pode acarretar mais riscos do que benefícios para este público.

O programa "Praças do Bem-Estar 60+" atende, portanto, a uma clara necessidade de saúde preventiva e de interesse local, promovendo o envelhecimento ativo e a qualidade de vida. A matéria é distinta de outras propostas, pois foca na junção da infraestrutura com o serviço profissional qualificado no espaço público, não se confundindo com programas de auxílio financeiro ou com a realização de eventos esportivos pontuais.

Assim, considerando que o esporte físico é o melhor remédio e melhora a qualidade de vida das pessoas mais velhas e sua longevidade, reduzindo de forma considerável as despesas com medicamento, pois, conforme demonstram um estudo da ONU a cada 1 real investido em Esporte economiza-se 3 com saúde.

Ante o exposto solicitamos o apoio dos nobres pares para provar o Projeto de lei em epígrafe.